





PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 074.2024-SME

A(O) A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, através do Ordenador de Despesas, neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a). Marcos Martins de Pinho, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E EDUCACIONAIS GOOGLE FOR EDUCATION JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei. (grifo nosso).

Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

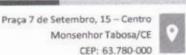
Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, através da Secretaria Municipal de Educação, identificou a necessidade de prestação de serviços especializados para a instalação e manutenção de ferramentas tecnológicas e educacionais Google for Education. Este diagnóstico surge a partir da crescente demanda por soluções que viabilizem a integração de tecnologias digitais no ambiente escolar, visando aprimorar o processo de ensino-aprendizagem e capacitar tanto alunos quanto educadores. O problema a ser enfrentado refere-se à falta de infraestrutura tecnológica e ao suporte necessário para a implementação efetiva de plataformas educacionais online. Essa carência não apenas limita o acesso a recursos pedagógicos inovadores, mas também compromete a formação integral dos estudantes, afetando sua preparação para os desafios do século XXI. Além disso, a ausência de manutenção adequada das ferramentas implementadas pode acarretar em obsolescência e desperdício de recursos públicos, além de desestimular a utilização dessas tecnologias por parte da comunidade escolar.















Em razão montante exíguo da prestação de serviços de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), abaixo de 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)., limite estabelecido no artigo 75, inciso II e § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e atualizada via decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações preços devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados no mercado, entre empresas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço em sistema de cotações de preços com empresas do ramo do serviço, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

Assim, diante das cotações de preços, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o que a média do valor orçado, dos serviços especificados no termo de referência, praticado no mercado é de R\$ R\$ 57.999,96 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Foi apresentada estimativa de despesa, obtida cotações comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo tema do curso, objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epigrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa(s) abaixo:

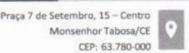
Dotação(oes) Orçamentaria(s): 0401.12.122.0402.2.005 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

Elemento(s) de Despesa(s): 3.3.90.39.00

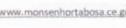
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PRECO

Em analise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores dentro do ramo de atividades do serviço pretendidos, e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023, publicamos o aviso com este objeto no Site Oficial do Município de Monsenhor Tabosa/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data posterior da circulação das publicações. Na qual, decorrido o prazo, foi recebido 01 propostas(s) de preços via e-mail no Após o cumprimento integral do prazo endereço eletrônico prefeituramt14@gmail.com





CEP: 63.780-000













estabelecido para o recebimento de eventuais propostas adicionais, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, chegou-se ao resultado acima mencionado, no qual foi apresentado o menor preço. A única proposta recebida foi da empresa Rodrigo de Mesquita Souza, CNPJ n° 14.786.505/0001-38, situado na Rua Tabelião Francisco de Paula Lobo, n° 216, CENTRO Santa Quitéria/CE, representada por o(a) Sr(a). Rodrigo de Mesquita Sousa, portador do CPF nº 011.363.633-43, apresentado o menor preço global no montante de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, atendendo ao artigo 72, incisos V, VI e VII da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

PARECER TÉCNICO

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não ha, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Monsenhor Tabosa/CE, 03 de dezembro de 2024.

Marcos Martins de Pinho

Moures (Hoo

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria de Educação de Monsenhor Tabosa/CE